DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 967 | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis, Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, "b", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO o interregno entre as festas natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 138, de 18/11/2021, do Poder Executivo que dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis, Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, excetuadas às atividades essenciais para o fechamento do exercício.

§ 1º. Caberá ao Diretor Administrativo Geral da Câmara, com a supervisão e orientação da Procuradoria Jurídica a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou à distância, devendo dar publicidade à população sobre respectivos procedimentos.

Art. 2º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Art. 3º. Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 03 de janeiro de 2022, nos respectivos horários normais de funcionamento.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 08 de dezembro de 2021.

MESA DIRETORA

Luiz Carlos da Silva

Presidente

Eder Rogerio Matias

Vice-Presidente

Marcia Solangela de Barros

1ª Secretária

Silvio Cezar Belini Barbieri

2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 967 | Página 2 de 2 | Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 - Departamento de Comunicação

RECESSO ADMINISTRATIVO

Ato da Mesa nº 29/2021

23 a 31 DE DEZEMBRO

RECESSO ADMINISTRATIVO FINAL DE ANO

DIAS DE RECESSO
SERVIDORES EM REVEZAMENTO - HORÁRIO 08hs às 12hs

23	24	27	28	29	30	31
ALINE	Ponto Facultativo	MARYELLE	LARISSA	ALINE	À COMBINAR	Ponto Facultativo

OBS: ***Departamento Jurídico estará assessorando a Câmara remotamente, todos os dias do recesso administrativo.***

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS/SP